



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**EDITAL Nº 06/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ/CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas que seguem neste Edital, e convoca os servidores e alunos do *Campus* para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes que comporão o Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí/*Campus* São Raimundo Nonato, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão ao pleito, nos termos da Portaria nº 022/2016 da Reitoria do IFPI, de 04/01/2016:

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos relativos à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes que comporão o Conselho Diretor do *Campus* São Raimundo Nonato, para o **biênio 2018-2020**.
- 1.2. O processo eleitoral se dará para escolha de:
- 1.2.1. Um representante do corpo docente do quadro permanente do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato, em efetivo exercício, eleito por seus pares e um suplente;
- 1.2.2. Um representante do corpo técnico-administrativo do quadro permanente do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato, em efetivo exercício, eleito por seus pares e um suplente;
- 1.2.3. Um representante do corpo discente, com matrícula regular ativa no IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato, eleito por seus pares e um suplente;

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1. O processo de eleição obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA	LOCAL
1. Designação dos membros da comissão eleitoral local	01/06/2018	Gabinete da Diretoria-Geral
2. Publicação do edital de convocação e normas	01/06/2018	Site do IFPI na internet
3. Inscrição das chapas	04/06/2018 a 08/06/2018	Gabinete da Diretoria-Geral
4. Homologação das chapas inscritas	11/06/2018	Site do IFPI na internet e murais do <i>Campus</i>
5. Interposição de recursos	12/06/2018	Gabinete da Diretoria-Geral
6. Resultado dos recursos e Sorteio da ordem das chapas	13/06/2018	Auditório do <i>Campus</i> São Raimundo Nonato
7. Período de Campanha	14 e 18/06/2018	Dependências do <i>Campus</i> São Raimundo Nonato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA	LOCAL
8. Inscrição de fiscais	18/06/2018	Gabinete da Diretoria-Geral
9. Votação	19/06/2018, das 09h00 às 20h00	Sala de Convivência
10. Apuração: após a eleição	19/06/2018	Auditório do <i>Campus</i> São Raimundo Nonato
11. Homologação dos eleitos	19/06/2018	Site do IFPI na internet e murais do <i>Campus</i>
12. Posse dos eleitos	21/06/2018	Auditório do <i>Campus</i> São Raimundo Nonato

### 3. COMISSÃO ELEITORAL

3.1.A Comissão Eleitoral é formada por 06 (seis) membros, dois docentes, dois técnico-administrativos e dois discentes, de acordo com a Portaria nº 239/2018/IFPI/SRN, de 01/06/2018, designados como responsáveis pela mobilização dos docentes, técnicos administrativos, discentes, pais de alunos, egressos, a sociedade civil e o setor produtivo local, relativo à eleição dos membros do Conselho Diretor, bem como pela realização/execução do processo de eleição dos membros.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1.A inscrição será realizada por chapa por meio de formulário impresso a ser entregue na sala do Gabinete do *Campus* São Raimundo Nonato, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXO I ou II), no período de 04/06/2018 a 08/06/2018, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

4.2.NÃO serão aceitas inscrições por correio eletrônico.

### 5. DAS CHAPAS

5.1.São elegíveis os candidatos Docentes e Técnico-Administrativos que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1.Ser ativo do quadro pessoal permanente do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato;

5.1.2.NÃO ser membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), CIS/CPPTAE, bem como em entidades representativas de classe de servidores do *Campus*.

5.2.São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

5.2.1.Ser aluno com matrícula regular ativa em qualquer dos cursos do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato.

### 6. DOS ELEITORES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

6.1. São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPI, lotados e em efetivo exercício no IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato, e todos os discentes regularmente matriculados nos cursos do *Campus*.

7. **DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

7.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

7.2. A sequência das chapas nas cédulas de votação será determinada por sorteio, coordenado pela Comissão Eleitoral, a ser realizado **no dia 13/06/2018, às 10h, no auditório do *Campus* São Raimundo Nonato**, sendo aberto à presença das chapas e da comunidade.

8. **DA VOTAÇÃO**

8.1. O voto é facultativo.

8.2. A votação ocorrerá **no dia 19/06/2018, das 09h às 20h, na sala de convivência do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato**.

9. **DAS MESAS RECEPTORAS DOS VOTOS**

9.1. A mesa receptora de votos será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e, quando necessário, 01 (um) Suplente, todos servidores do IFPI.

9.2. A composição e a nomeação dos membros da mesa serão feitas por meio de ato da Comissão Eleitoral.

9.3. Observar-se-á na votação o seguinte:

9.3.1. Os eleitores deverão identificar-se perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto ou crachá.

9.3.2. A NÃO apresentação de documento na forma *supra* impedirá o exercício do voto, NÃO cabendo qualquer recurso.

9.3.3. O Presidente ou o Secretário irá convidar o votante a lançar sua assinatura na lista de presença e, em seguida, entregará a **cédula oficial rubricada**.

9.3.4. Na cabina de votação, o eleitor indicará o(s) candidato(s) de sua preferência e dobrará a cédula oficial observadas as seguintes normas:

9.3.5. Assinalando com um X (xis), ou de modo que torne expressa sua intenção, no quadrilátero correspondente à(s) chapa(s) de sua preferência, no respectivo segmento:

9.3.6. Ao sair da cabina de votação o eleitor deverá ter depositado na urna, a cédula oficial.

9.4. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do fechamento das urnas.

9.5. O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

9.5.1. Urna;

9.5.2. Cédulas;

9.5.3. Listagem de presença;

9.5.4. Ata de votação;

9.5.5. Edital de convocação e normas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

- 9.5.6. Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.
- 9.6. O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.
- 9.7. Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:
- 9.7.1. Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais;
  - 9.7.2. Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;
  - 9.7.3. Solicitar ao Secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.
  - 9.7.4. Junto com os demais membros e fiscais assinar a ata;
  - 9.7.5. Recolher todo o material entregue e encaminhar à Comissão Eleitoral.
- 10. DA APURAÇÃO**
- 10.1. A apuração será realizada no auditório do *Campus* São Raimundo Nonato e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores e comunidade acadêmica.
- 10.2. O processo de apuração dos votos será feito pela Comissão Eleitoral e, em cada caso, um dos servidores indicados para compor a mesa receptora de votos;
- 10.2.1. Junto/Próximo à mesa apuradora só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, fiscais e integrantes das chapas.
  - 10.2.2. Não será permitida a permanência simultânea dos integrantes das chapas e seu fiscal junto à mesa apuradora.
  - 10.2.3. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.
  - 10.2.4. A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora: o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.
  - 10.2.5. Se os membros da mesa entenderem que existem inconsistências entre os eleitores que votaram e o total de votos contidos em determinada urna, como resultado de fraude, deverão lacrar a urna respectiva. Se a fraude for comprovada, a Comissão Eleitoral decidirá pela anulação da urna.
- 10.3. Serão consideradas nulas as urnas que:
- 10.3.1. Apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;
  - 10.3.2. Não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listagem dos votantes;
  - 10.3.3. Apresentarem quantitativos de cédulas diversos do número de votantes.
- 10.4. As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral.
- 10.5. Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.
- 10.6. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, esta, obedecerá os seguintes procedimentos, após a retirada do lacre:

**11. CONTAGEM DAS CÉDULAS OFICIAIS**

- 11.1. Deverá ser realizada a comparação entre o número total de votantes indicado na ata da mesa receptora de votos e os dos votos efetivamente apurados.
- 11.2. Antes de iniciar a contagem dos votos das chapas, dever-se-ão separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.
- 11.3. Serão nulas as cédulas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

- 11.4. Que não corresponderem ao modelo oficial;
- 11.4.1. Que não estiverem devidamente autenticadas;
- 11.4.2. Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;
- 11.5. Serão nulos os votos:
- 11.5.1. Quando o eleitor assinalar mais opções que as indicadas;
- 11.6. O material necessário para a mesa apuradora será de responsabilidade da Comissão Eleitoral e constará de:
- 11.6.1. Urna utilizada na votação devidamente lacrada;
- 11.6.2. Lista de presença;
- 11.6.3. Ata de votação e apuração;
- 11.6.4. Edital de convocação e normas;
- 11.6.5. Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.
- 11.7. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo, para cada segmento (Docente, Técnico-Administrativo e Discente) o número de votos obtidos por cada candidato e o número de votos brancos e nulos.
- 11.7.1. A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais e candidatos presentes.
- 11.8. Após o término da contagem, deverão ser guardados em local seguro, a ata de apuração e os demais materiais da votação, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, que deverá proceder à publicação do resultado, imediatamente, nos termos deste edital.
- 11.9. Serão considerados eleitos à representação no CONSELHO DIRETOR do segmento:
- 11.9.1. Dos Docentes, a chapa que obtiver o maior número de votos;
- 11.9.2. Dos Técnicos-Administrativo, a chapa que obtiver o maior número de votos;
- 11.9.3. Dos Discentes, a chapa que obtiver o maior número de votos;
- 11.10. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:
- 11.10.1. Para os Docentes e Técnicos-Administrativo: os componentes das chapas que, juntos, tiverem mais tempo de serviço no cargo;
- 11.10.2. Para os Discentes: os componentes das chapas que, juntos, tiverem mais tempo de matrícula no IFPI;

## 12. DOS FISCAIS

- 12.1. Cada chapa poderá indicar 01 (um) fiscal e seu respectivo suplente, necessariamente do seguimento correspondente, para a respectiva mesa receptora e apuradora.
- 12.2. Só poderão ser fiscais das chapas os servidores ativos e permanentes, pertencentes ao quadro de pessoal do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato, ou discentes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos do *Campus*.
- 12.3. A fiscalização da votação não poderá ser realizada por integrantes das chapas, integrante da Comissão Eleitoral ou integrantes das mesas receptora e apuradora.
- 12.4. A inscrição dos fiscais será realizada em ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXO III), no dia 18/06/2018, de 08h as 12h00 e das 14h as 18 h, no Gabinete do *Campus* São Raimundo Nonato.
- 12.5. Compete aos fiscais:
- 12.5.1. Apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o comprovante de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

- 12.5.2. Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou, prioritariamente, por escrito, ao presidente da mesa as irregularidades que constatar, solicitando providências.
- 12.5.3. Atender as orientações do presidente da mesa.
- 12.6. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:
- 12.6.1. Interferir no trabalho da mesa;
- 12.6.2. Tentar convencer eleitores em locais de votação.
- 13. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. A homologação dos eleitos será divulgada no dia **19/06/2018** ao final da apuração, nos murais no *Campus*.
- 13.2. Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Diretoria-Geral do *Campus* para divulgação no site do IFPI.
- 14. DA POSSE**
- 14.1. Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Diretor no dia **21/06/2018**, às 10h, no auditório do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato.
- 15. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1. O Regulamento de Funcionamento do Conselho Diretor encontra-se à disposição dos servidores para consulta no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).
- 15.2. As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato, nos locais de votação e, ainda, disponibilizadas no sítio do IFPI, no endereço [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em locais de grande circulação e no site do IFPI.

São Raimundo Nonato (PI), 01 de junho de 2018

**Eptácio Neco da Silva**

Diretor-Geral em Exercício/*Campus* São Raimundo Nonato

**Eptácio Neco da Silva**  
Diretor-Geral em Exercício  
Portaria nº 3.829, de 12/12/2016  
IFPI – *Campus* São Raimundo Nonato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO  
CHAPA PARA REPRESENTANTE DO CONSELHO DIRETOR (SEGMENTO DOCENTE / TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado no *campus* \_\_\_\_\_, na condição de candidato a TITULAR, e eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado no *campus* \_\_\_\_\_, na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento:

- Docente do CONSELHO DIRETOR do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato
- Técnico-Administrativo do CONSELHO DIRETOR do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato
- Declaramo-nos cientes do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

São Raimundo Nonato (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores

\_\_\_\_\_ (titular) e  
\_\_\_\_\_ (suplente) como candidatos para  
eleição que comporá a representação do segmento:

- Docente do CONSELHO DIRETOR do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato
- Técnico-Administrativo do CONSELHO DIRETOR do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato
- São Raimundo Nonato (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min

(Assinatura do responsável pelo recebimento)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO  
CHAPA PARA REPRESENTANTE DO CONSELHO DIRETOR (SEGMENTO DISCENTE)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, na condição de candidato a TITULAR, e eu,  
\_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a  
inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do  
segmento:

Discente do CONSELHO DIRETOR do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato  
Declaramo-nos cientes do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como  
declaramos estar de acordo com seu cumprimento.  
São Raimundo Nonato (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição**

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos discentes

\_\_\_\_\_ (titular) e  
\_\_\_\_\_ (suplente) como candidatos para  
eleição que comporá a representação do segmento:

Discente do CONSELHO DIRETOR do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato  
São Raimundo Nonato (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO DIRETOR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, candidato para as Eleições do Conselho Diretor do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato, do seguimento \_\_\_\_\_, venho através desta, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral, do fiscal abaixo relacionado:

**NOME DO FISCAL/MATRÍCULA**

**NOME DO SUPLENTE/MATRÍCULA**

Declaramos estar cientes do Edital de Convocação e Normas que rege este processo. São Raimundo Nonato (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscais**

Recebemos a inscrição do fiscal \_\_\_\_\_ da chapa composta por: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ como candidatos para a eleição que comporá a representação do segmento: \_\_\_\_\_ ao CONSELHO DIRETOR IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato. IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min

(Assinatura do responsável pelo recebimento)